

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

Processo: 200900004021107

Nome: Prefeitura Municipal de Varjão

Assunto: Doação

Contrato de Doação 004/2018

Contrato Administrativo nº _____/2018 – ADSET/SEGPLAN

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado, **Estado de Goiás**, por meio da **Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento**, e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE VARJÃO**, o **Ginásio de Esportes “Elpídio Franco de Oliveira Neto”**, mediante estabelecimento de obrigações recíprocas, na forma abaixo:

Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.580/0001-38, neste ato legalmente representado pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016, publicado no Diário Oficial nº 22.289 de 21/03/2016, **Luiz César Kimura**, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19.649, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do §2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006; com o intermédio da **Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82 N° 400, 7º Andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular, **Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG-5452371, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital; e, de outro lado, **Município de Varjão**, Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.218.643/0001-79, com sede administrativa na Praça Moisés Franco nº

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

25Centro, em Varjão – Go CEP 75.355-000), representado, nos termos da Lei Orgânica do Município de Varjão, pelo seu prefeito, **Valdivino Martins da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 153.6541/SSPGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.201.161-53, residente e domiciliado em Varjão – GO, bem como pelo Procurador do Município Sr. Wilmar Antônio de Lisboa, brasileiro, portador da OAB-GO nº 12.144, inscrito no CPF nº 348.921.251-72, residente e domiciliado em Goiânia – GO, firmam o presente Contrato Administrativo, com observância à Lei estadual nº 18.602/2014, com redação acrescida pela Lei estadual nº 18.602/2014, com redação acrescida pela Lei estadual nº 19.188, de 29-12-2015, e Lei federal nº 8.666/93, e conforme consta do Processo Administrativo nº 201500046000726, envolvendo o Ginásio de Esportes “Heli Alves Santana Júnior”, localizado naquela municipalidade, mediante estabelecimento de obrigações recíprocas, na forma das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: o Estado de Goiás é o legítimo possuidor de boa-fé do Ginásio de Esportes “Elpídio Franco de Oliveira Neto”, situado entre a Avenida Nossa Senhora da Abadia e Ruas 4 e 9, Quadra 01, Setor São Roque, Varjão – GO, sendo que referido prédio foi construído pela Administração Pública estadual, mediante recursos próprios, sobre o terreno alheio de propriedade do **Município de Varjão**, e com aquiescência deste, registrado na matrícula nº 1.701 do Registro de Imóveis da Comarca de Varjão – GO.

Parágrafo Primeiro: a mencionada acessão física assim se descreve e caracteriza: benfeitoria no padrão de Ginásio de Esportes possuindo área total de 1.271,00 m², (um mil duzentos e setenta e um metros quadrados) com terreno de 2.583,00 m².

Parágrafo Segundo: as benfeitorias do Ginásio apresentam as seguintes características: estrutura mista em concreto e estrutura metálica, arquibancadas em lajes pré-moldadas, esquadrias, portões e pilares estruturas em aço, piso vinílico em placas e telhas metálicas, bilheterias, banheiros, cantina, quadra poliesportiva, vestiários.

Cláusula Segunda: diante da vontade do **Estado de Goiás** e do **Município de Varjão** e deste de receber a posse de boa-fé sobre o imóvel especificado na cláusula primeira, a fim de dar continuidade às atividades de desporto e lazer da comunidade local, as partes resolvem pactuar as seguintes obrigações recíprocas.

Cláusula Terceira: o Estado de Goiás obriga-se a devolver a posse do imóvel indicado com a edificação nele construída ao Município de Varjão, no estado em que se encontra, sem exigir deste a indenização pela acessão física descrita na cláusula primeira, avaliada no valor de R\$ 519.512,00(quinientos e dezenove mil, quinhentos e doze reais), conforme Laudo nº 72/2016, confeccionado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Cláusula Quarta: o **Município de Varjão** recebe a posse do terreno e das acessões físicas nele erguidas no estado que se encontram, comprometendo-se a zelar por eles, conservá-los mediante manutenção preventiva e periódica, arcar com todas as despesas necessárias ao seu pleno funcionamento e destiná-los à prática esportiva e ao lazer da população local.

Parágrafo único: o cumprimento das obrigações indicadas no caput desta cláusula envolve, entre outras, as seguintes prestações:

- i) zelar pelo imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização;
- ii) responsabilizar-se por danos causados ao bem pelos seus usuários e terceiros;
- iii) executar manutenção periódica nas instalações físicas, elétricas e hidrossanitárias;

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

iv) arcar com as taxas e preços de serviços públicos relacionados ao imóvel, tais como, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica etc.

Cláusula Quinta: o **Município de Varjão** obriga-se a disponibilizar gratuitamente o Ginásio de Esporte “Elpídio Franco de Oliveira Neto” ao **Estado de Goiás** por até 18(dezoito) dias por ano, sendo até 3 (três) dias por semana, mediante solicitação feita com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

Cláusula Sexta: o descumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior dará lugar a execução forçada sem prejuízo da apuração e pagamento de indenização por perdas e danos, além das despesas processuais e honorários advocatícios.

Cláusula Sétima: em consequência do presente ajuste, ficam revogados atos administrativos ou negócios jurídicos que tenham por objeto a cessão ou permissão de uso do referido ginásio de esportes pelo **Estado de Goiás** ao **Município de Varjão**, salvo as obrigações decorrentes da eventual utilização do “Cheque Moradia” emitido pela Agência Goiana de Habitação S/S – AGEHAB.

Cláusula Oitava: O presente Contrato vigorará por 10 (dez) anos.

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas.

Cláusula Décima: fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados foi lavrado o presente instrumento que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03(três) vias pelas partes.

Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento, em Goiânia (GO),
aos 23 dias do mês de março de 2018.

Pelo Estado de Goiás:

LUIZ CÉSAR KIMURA

Procurador do Estado

Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

Carlos Augusto Sardinha Tavares Júnior
Procurador do Estado
OAB-GO nº 31.700

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário de Gestão e Planejamento

Pelo Município de Varjão:

VALDIVINO MARTINS DA SILVA

Prefeito

WILMAR ANTÔNIO DE LISBOA

Procurador do Município

Wilmar Antonio de Lisboa

Advogado

OAB-GO Nº 12.144

Testemunhas:

1. _____

CPF nº _____

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE

2. _____

CPF nº _____